



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*CORREGEDORIA REGIONAL*

---

PROVIMENTO Nº 8/2017/SCR - Manaus, 21 de agosto de 2017

Estabelece critérios para lotação e remanejamento de juízes do trabalho substitutos e assegura um assistente para cada magistrado, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inciso V, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no inc. I do art. 1º da Portaria nº 38/2017/SGP que delegou competência a esta Corregedoria Regional para expedir atos de organização do quadro de fixação dos juízes substitutos, com expedição de portarias e todas as ações necessárias para sua movimentação no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO que todos os magistrados possuem os mesmos direitos e prerrogativas, nos termos do art. 92 da CF, bem como dos arts. 33 e 35 da Lei Complementar nº 35/79 e dos arts. 40 e 41 do Código de Ética da Magistratura;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções Administrativas nº 161/2014 e 166/2008 que estabelecem critérios para lotação e remanejamento de juízes do trabalho substitutos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para fixação de Juízes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho de Manaus e em consonância com o art.10 da Resolução nº 63/2010 do CSJT;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, prevista na Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária e Distribuição Orçamentária do 1º Grau de Jurisdição adota, em seus planos de ação, medidas relacionadas à distribuição da força de trabalho na 1ª instância, abrangendo os cargos de assistente aos juízes de primeiro grau;

CONSIDERANDO o Pedido de Providências nº CNJ-PP 0004999-64.2016.2.00.0000, proposto pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, que trata da distribuição de cargos de assistente aos juízes de primeiro grau.

CONSIDERANDO que os juízes titulares e substitutos estão submetidos aos mesmos critérios de aferição de produtividade;

CONSIDERANDO que as lotações provisórias dos juízes integrantes da atual reserva técnica nas varas do trabalho de Manaus foram precedidas de consulta e concordância dos respectivos juízes titulares;

CONSIDERANDO o contido no Ato nº 2/2017/SCR, que criou o Selo 11 - Mérito Corregedoria, a fim de promover a melhoria constante dos desempenhos das unidades judiciárias,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que todos os juízes do trabalho substitutos da 11ª Região sejam lotados nas varas do trabalho de Manaus.

§ 1º Cada vara trabalhista de Manaus deve ter juiz do trabalho substituto fixo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*CORREGEDORIA REGIONAL*

---

§ 2º Após preenchidas todas as vagas de substitutos fixos, os juízes remanescentes integrarão o quadro de reserva técnica e serão lotados, provisoriamente, pela Corregedoria, conforme necessidade de serviço.

Art. 2º A fim de suprir necessidades transitórias, os juízes do trabalho substitutos, fixos ou da reserva técnica, poderão ser remanejados para outra vara, no âmbito da jurisdição do Tribunal, podendo ser cumulativamente e sem prejuízo de suas atividades na vara de origem.

§ 1º O remanejamento de juízes substitutos nas varas do trabalho de Manaus far-se-á na ordem inversa da antiguidade.

§ 2º Nas designações para o interior do Amazonas e para o estado de Roraima, terão preferência os juízes substitutos mais antigos.

Art. 3º Cada juiz do trabalho, titular ou substituto, disporá de um assistente, que ocupará função comissionada, nível FC-5, lotado na própria vara trabalhista base em que atuar o magistrado.

§ 1º O juiz substituto, em concordância com o juiz titular, indicará um assistente entre os servidores do quadro do Tribunal.

§ 2º O assistente ficará vinculado ao juiz substituto e deverá auxiliá-lo na vara em que estiver lotado, bem como nas demais varas para onde o magistrado for designado por determinação da Corregedoria.

Art. 4º Ficam mantidas as lotações realizadas por meio de edital de remoção ou portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria Regional.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*  
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA  
Desembargador do Trabalho  
Corregedor do TRT da 11ª Região